



EDITAL DE SELEÇÃO - PROJETO ACOLHER

EDITAL N.º 01/2023 - setembro de 2023

A Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica da Ânima Educação, através da Diretoria Curadoria & Aprendizagem - Gerência de Intervenção Pedagógica, e a Coordenação Geral do Projeto Acolher, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital para inscrições no **Projeto Acolher - Módulo VII** (01/11/2023 à 01/11/2024). O projeto tem como objetivo promover o acolhimento e a integração dos estudantes veteranos e calouros, entre si e com a Universidade. As vagas deste edital são destinadas aos estudantes matriculados em quaisquer Instituições de Ensino Superior (IES) que integram o Ecossistema Ânima de Educação.

CAPÍTULO I DO CONCEITO, ESTRUTURA E FINALIDADES

Art. 1º - O Projeto Acolher ocorre sob coordenação dos Professores responsáveis, vinculados às escolas Ânima e é liderado por alunos(as) que, na mesma forma, representam todo o Ecossistema Ânima de Educação.

Art. 2º - O Acolher tem como premissa promover o contato direto entre o(a) aluno(a) veterano(a) e o calouro(a), partindo-se do pressuposto de promoção de acolhimento e integração dos estudantes ingressantes.

Art. 3º - Todas as ações são fomentadas através da execução de um cronograma semestral com atividades e encontros entre veteranos(as) e calouros(as), o que promove uma melhor integração entre os estudantes, bem como entre estudantes e escolas. Além disso, a partir do acolhimento, os ingressantes têm a oportunidade de conhecer mais sobre a graduação, o que aflora o sentimento de certeza e pertencimento ao seu curso e à sua escola. A oferta de eventos, mesmo em ambiente virtual, estende-se também a veteranos e educadores Ânima.

Art. 4º - Os integrantes do projeto são divididos em grandes times, por área de conhecimento. Esses times são chamados de “gerúndios”, quais sejam:

- a. **Codando** (TI & Computação)
- b. **Comunicando** (Comunicação & Artes)
- c. **Cuidando** (Ciências Biológicas & da Saúde)
- d. **Desembolando** (Ciências Humanas - Psicologia e Serviço social)
- e. **Endireitando** (Ciências Jurídicas)
- f. **Engenheirando** (Engenharias)
- g. **Ensinando** (Ciências Humanas - Licenciaturas)
- h. **Negociando** (Gestão e Negócios)
- i. **Projetando** (Arquitetura e Urbanismo & design)



j. **Veterinando** (Ciências Agrárias & Meio Ambiente)

Já em cada gerúndio, os integrantes são responsáveis pela manutenção do projeto, o que envolve lideranças em equipes:

- Eventos: organização de cursos, palestras e outros, incluindo todas as tarefas relacionadas, tais como controle de presença, certificados, calendário etc.;
- Marketing: Criação de conteúdo, produção de artes e manutenção das redes sociais do gerúndio;
- Acolhimento/integração: organização do acolhimento e contato com os alunos(as) integrantes, auxiliando-os com as dúvidas sobre a Universidade e sobre o projeto.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º - Dos requisitos para o processo seletivo

I - Ser estudante regularmente matriculado, do *primeiro ao penúltimo semestre*, em qualquer curso de graduação, de qualquer Instituição de Ensino Superior do Ecossistema Ânima Educação;

II - Possuir disponibilidade para dedicação às atividades vinculadas ao projeto. Esta disponibilidade poderá ser ajustada em cada equipe, no entanto, considera-se que o/a estudante precisa ter reservada uma carga horária semanal que pode englobar, dentre outros: participação em follows, assistência aos calouros (presencial ou virtual), organização e mediação de eventos e produção de conteúdo para redes sociais.

Art. 6º - Das vagas

I - Estima-se um quantitativo de 150 (cento e cinquenta) vagas, podendo esse número ser expandido ou reduzido, conforme a necessidade das equipes. As vagas são divididas entre os gerúndios e uma equipe central do Acolher (Time Gerencial) conforme os Quadros 1 e 2.

Quadro 1: estimativa do número de vagas

MÓDULO / PERÍODO	NÚMERO ESTIMADO DE VAGAS
Módulo VII - 01/11/2023 a 01/11/2024	150 (cento e cinquenta)

Quadro 2: Alocação dos integrantes, conforme seu curso de graduação

TIME/ GERÚNDIO	ÁREAS/FUNÇÕES	CURSOS PERMITIDOS
Codando	<ul style="list-style-type: none"> • EVENTOS: Organização de eventos; • MARKETING: Criação de conteúdo, artes e manutenção das redes sociais do gerúndio; • ACOLHIMENTO/INTEGRAÇÃO: organização do acolhimento e contato com os estudantes integrantes; • Outras tarefas correlacionadas. 	TI & Computação
Comunicando		Comunicação & Artes
Cuidando		Ciências Biológicas & da Saúde
Desembolando		Ciências humanas - Psicologia e Serviço social
Endireitando		Ciências jurídicas
Engenheirando		Engenharias (e tecnológicos afins)
Ensinando		Ciências Humanas - Licenciaturas
Negociando		Gestão e Negócios, Turismo & Hospitalidade
Projetando		Arquitetura e Urbanismo & Design e Moda
Veterinando		Ciências Agrárias & Meio Ambiente
Gerencial Acolher	<ul style="list-style-type: none"> • Gerencial; • Organização de eventos macros (Acolher); • Marketing (Criação de conteúdo, artes e manutenção das redes sociais do Acolher); • Canal do YouTube (organização e manutenção do canal e de seu conteúdo); • Outras tarefas correlacionadas. 	Todos os cursos

II - A quantidade de vagas poderá variar (para mais ou para menos) e os demais estudantes inscritos e aprovados permanecerão em cadastro de reserva, para eventuais vagas que surgirem até a abertura de inscrições do próximo módulo (2024/2).

III - De acordo com a necessidade do Projeto Acolher, ocorrerá a ampliação de vagas neste módulo, sendo considerados os estudantes em cadastro de reserva.

IV - O Módulo VII do Projeto Acolher terá vigência de 1(um) ano, sendo encerrado em novembro/24.

Art. 7º - Etapas do processo seletivo



I - O processo será dividido em três etapas, dando a oportunidade aos estudantes inscritos de conhecerem detalhadamente as atividades, rotina do projeto, período de dedicação e funções disponíveis.

Etapa 1: Live com todos os estudantes inscritos, com a apresentação do Projeto Acolher, das funções de cada time/gerúndio e das atribuições dos integrantes (30/09/2023, às 10h às 12h). O link da respectiva Live será enviado até o dia 30/09/2023 por e-mail a todos os estudantes inscritos.

Etapa 2: Preenchimento do formulário de interesse, onde o estudante irá indicar de qual gerúndio/time gostaria de fazer parte (o formulário será disponibilizado durante a Etapa 1).

Etapa 3: Entrevistas e/ou dinâmicas com as equipes do gerúndio escolhido pelo candidato (03/10/23 a 26/10/23). Os (as) estudantes selecionados (as) receberão contato do gerúndio/time nos quais se candidataram, para agendamento das datas dessa última etapa.

II - Todas as etapas são obrigatórias e eliminatórias. A ausência em qualquer das etapas culminará na eliminação do candidato do processo seletivo.

III - Serão considerados aprovados os estudantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital, bem como, participarem e forem aprovados em todas as etapas do processo seletivo

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Poderão se inscrever no projeto estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em qualquer Instituição de Ensino Superior do Ecosistema Ânima Educação, o que inclui alunos das modalidades Presencial, Semipresencial, Live, E2A Digital.

I - O(a) estudante efetuará sua inscrição de forma geral, sem escolher gerúndio/time. Durante as etapas do processo seletivo, o(a) aluno(a) será direcionado ao gerúndio correspondente ao seu curso ou ao Time Gerencial do Projeto Acolher.

II - As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo link:
<https://linktr.ee/processoseletivo.acolher>

III - As inscrições ficarão abertas no período de 13/09/2023 a 27/09/2023.

IV - Cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	13/09/2023
Abertura das inscrições	13/09/2023
Encerramento das inscrições	27/09/2023
Etapa 1 - Live com todos os inscritos	30/09/2023 (10h às 12h)
Etapa 2 – Preenchimento do formulário de interesse	30/09/23 a 02/10/2023
Etapa 3 -Entrevistas e/ou dinâmicas	03/10/23 a 26/10/2023



Divulgação do resultado final	Até 30/10/2023
Início do trabalho dos estudantes aprovados	01/11/2023

CAPÍTULO IV DA VIVÊNCIA E RESPONSABILIDADES NO PROJETO

Art. 8º - Os(as) estudantes aprovados (as) assumem o compromisso com o projeto no período de 01/11/2023 a 01/11/2024.

Art. 9º - Caso o estudante deixe o projeto num período anterior ao determinado neste edital, não receberá a carga horária de extensão.

Art. 10 - Casos omissos serão tratados individualmente, considerando o regimento interno do Projeto Acolher.

Art. 11 - Os acadêmicos que forem aprovados neste processo seletivo deverão:

I - Ter disponibilidade para participar das reuniões e capacitações nos horários e dias atribuídos pela coordenação do projeto;

II - Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais do Projeto Acolher nos campi próximos do seu local de estudo;

III - Participar ativamente de todos os encontros, discussões, debates e outras atividades vinculadas ao projeto;

IV - Integrar uma das equipes do respectivo gerúndio, contribuindo para suas atividades de forma ativa;

V - Estar sempre presente na integração e acolhimento dos calouros, reuniões e demais atividades demandadas para a realização do projeto;

VI - Cumprir todas as suas responsabilidades perante o Projeto Acolher, ciente do tempo que precisará se dedicar a elas;

VII - manter contato contínuo com o(a) professor(a) responsável pelo projeto de extensão; e

VIII - estar comprometido com todas as normas estabelecidas no Edital vigente e suas eventuais erratas.

CAPÍTULO V CERTIFICAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 12 - Todos os(as) integrantes ativos do projeto receberão um certificado de participação, de 120 (cento e vinte) horas de extensão, pela dedicação ao módulo abordado neste edital.

I - O vínculo com o Projeto Acolher não gera remuneração, portanto, o(a) estudante que for aprovado(a) e que participar ativamente do projeto, receberá a carga horária de extensão;

II - Considera-se ativo(a) o(a) integrante que não incorrer em nenhuma das situações descritas no Capítulo VI e, portanto, permanecer vinculado(a) ao respectivo Projeto até o seu prazo de encerramento;



III - A mensuração da atividade (produtividade) do(a) integrante ocorre por meio de encontros periódicos entre a coordenação do Acolher e os líderes dos gerúndios, onde são traçadas metas factíveis de serem cumpridas e avaliadas. Além disso, ao final de cada semestre todos(as) os(as) integrantes serão avaliados(as) por seus pares;

IV - As horas de extensão poderão ser lançadas diretamente no cadastro do aluno, com emissão de certificado automático pelo sistema Ulife ou o integrante receberá certificado emitido pelo Projeto Acolher, para protocolar e registrar as horas diretamente na sua universidade;

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

Art. 13 - O candidato/integrante será eliminado do processo seletivo/projeto, caso burle ou tente de burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital ou nos comunicados, bem como, por tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

Art. 14 - A permanência do projeto está vinculada ao cumprimento das regras estabelecidas neste Edital e determinadas pela Coordenação do projeto (vide Capítulo VI).

Art. 15 - O descumprimento de qualquer das regras estabelecidas aqui ou em outro normativo relacionado, incorrerá no desligamento do integrante, sem direito ao recebimento das horas e do certificado mencionados no capítulo anterior.

CAPÍTULO VII

USO DE VOZ, IMAGEM E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E CESSÃO DE DIREITOS

I. O(a) aluno(a), ao se candidatar para participar do processo seletivo e ao ocupar a sua respectiva vaga, mediante aprovação, autoriza expressamente que o Projeto Acolher e todas as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, façam uso de sua imagem, o som de sua voz e demais características físicas, podendo estas serem ou não exibidas, tanto no território brasileiro quanto no exterior, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todo e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, TV, rádio, cinema, telemídia, painel eletrônico, etc), PDV (móvil, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising, sem limitar a estas.

II. Tal licença é concedida a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, sem qualquer contraprestação financeira ou de qualquer outro tipo por parte do Projeto Acolher e qualquer das Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte.



III. O(a) aluno(a) autoriza o Projeto Acolher e as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, a proceder cortes, edições, montagens e fazer uso de quaisquer outros recursos técnicos que se façam necessários para a finalização da veiculação da respectiva imagem e/ou som do docente autor do projeto.

IV. O(a) aluno(a) autoriza o Projeto Acolher e as Instituições de Ensino Superior (IES) do Grupo Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, a publicar, divulgar e fazer uso das pesquisas e projetos elaborados pelo docente selecionado, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todos e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, sites, plataformas digitais, TV, rádio, cinema, telemídia, painel eletrônico, etc), PDV (móvel, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising, sem limitar a estas; transmitir ou emitir as pesquisas, projetos e materiais, difundindo sons e/ou imagens, seja por meio da internet, ondas radioelétricas, sinais de satélite, fio, cabo ou outro condutor, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético existente ou que venha a ser criado; retransmitir as pesquisas, projetos e materiais, mediante a emissão simultânea da transmissão de uma empresa por outra; comunicar ao público colocando as pesquisas, projetos e materiais ao seu alcance, por qualquer meio ou procedimento.

V - O(a) aluno(a) autoriza o Projeto Acolher e as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, a realizar publicação, transmissão, retransmissão, distribuição, comunicação, reprodução, edição, produção e/ou radiodifusão, das pesquisas e projetos desenvolvidos pelo docente selecionado, de forma coletiva.

CAÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.

Art. 17 - Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados e deliberados pelos(as) professores(as) responsáveis e pela Coordenação do Projeto Acolher.

Art. 18 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas.

Profa. Dra. Giselle Santana Dosea
Coordenadora do Projeto Acolher
Gerência de Intervenção Pedagógica
Diretoria de Curadoria & Aprendizagem
Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica

Profa. Ms. Vânia Aparecida Marques Leite
Gerente da Intervenção Pedagógica
Diretoria de Curadoria & Aprendizagem
Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica

